

EMENDA nº 05 /2019
(MODIFICATIVA)
(vários deputados)

Ao artigo 1º do Projeto de Lei nº 689/2019, que “Dispõe sobre a qualificação das organizações sociais no âmbito do Distrito Federal.”

Modifique-se o artigo 1º do projeto de lei nº 689/2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º. O Poder Executivo poderá, atendidos os requisitos dessa lei, poderá qualificar como organização social a pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, cujas atividades sejam dirigidas à:

- I- Pesquisa científica;
- II- Desenvolvimento tecnológico;
- III- Proteção e preservação do meio ambiente;
- IV- Cultura;
- V- Assistência social;
- VI- Saúde, abrangendo, exclusivamente, o hospital da Criança de Brasília José Alencar e o hospital da Polícia Militar do Distrito Federal;
- VII- Educação, abrangendo, exclusivamente, as unidades educacionais destinadas ao atendimento à primeira infância;


JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda modificativa visa adequar as necessidades sociais hoje presentes e que implementarão agilidade nas ações governamentais.

Sala das Sessões, em

Deputado AGACIEL MAIA

Deputado ARLETE SAMPAIO

Comissão de Educação, Saúde e Cultura - CESC	
PL nº	689 / 2019
Folha nº	21
Metricula:	22747 Rubrica: 

Deputado CHICO VIGILANTE

Deputado CLÁUDIO ABRANTES

Deputado DELMASSO


Deputado DANIEL DONIZET

Deputado EDUARDO PEDROSA

Deputado FÁBIO FÉLIX

Deputado HERMETO


Deputado IOLANDO ALMEIDA

Deputada JAQUELINE SILVA

Deputado JOÃO CARDOSO

Deputado JORGE VIANNA

Deputado JÚLIA LUCY


Deputado VALDELINO BARCELOS

Deputado LEANDRO GRASS

Deputado MARTINS MACHADO

Deputado Prof. REGINALDO VERAS

Deputado RAFAEL PRUDENTE

Deputado REGINALDO SARDINHA


Deputado ROBÉRIO NEGREIROS

Deputado ROOSEVELT VILELA

Deputada FERNANDO FERNANDES

Deputado JOSÉ GOMES

Comissão de Educação, Saúde e Cultura - CESC	
PL nº	689 / 2019
Folha nº	27
Metricula	22747 Rubrica: 